

PORTARIA UNIVESP PR nº 17/2016, de 1º de julho de 2016

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar para ingresso no 2º semestre de 2016 e outras providências relacionadas.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar devidamente aprovado pelo Conselho Técnico Administrativo da Instituição, conforme Deliberação CTA nº 06/2016, aprovada durante a 31ª Reunião Ordinária do CTA, dia 22/06/2016.

Artigo 1º - O Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar foi concebido como Curso de Pós-Graduação – Aperfeiçoamento, nos termos estabelecidos pelo Art. 44, Inciso III da Lei nº 9394/96 e com base no disposto no Art. 53 da referida Lei e na Portaria CEE/GP nº 120/2013, de 22 de março de 2013.

Artigo 2º - O ingresso no curso de Aperfeiçoamento se fará por meio de Processo Seletivo destinado a candidatos sem vínculo empregatício ao longo do desenvolvimento das atividades teórico-práticas do mesmo e que sejam:

I – Graduados, com um ano de experiência em gestão acadêmica, preferencialmente de cursos desenvolvidos a distância.

§ 1º – Todos os ingressantes terão uma bolsa para possibilitar o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas do curso.

§ 2º – O desenvolvimento do curso fica atrelado ao recebimento da bolsa e vice-versa, não havendo, portanto, possibilidade de realização do curso sem a bolsa correspondente ao nível TT3A da UNIVESP.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo estará a cargo da Diretoria Acadêmica da UNIVESP, a quem caberá divulgar, por meio do site www.univesp.br/processos-seletivos, com a necessária antecedência, as informações necessárias para o bom cumprimento das normas estabelecidas pela presente Portaria.

Artigo 4º - Serão oferecidas, pela UNIVESP, até 15 vagas, para desenvolvimento da parte prática nos polos da Universidade que funcionam em conjunto com Faculdades de Tecnologia do Centro Paula Souza, a saber:

Faculdade de Tecnologia (FATEC) Araçatuba, FATEC Capão Bonito, FATEC Cruzeiro, FATEC Indaiatuba, FATEC Itapetininga, FATEC Itu, FATEC Jales, FATEC Jundiaí, FATEC Mococa, FATEC Mogi Mirim, FATEC Osasco, FATEC Pindamonhangaba, FATEC Santo André, FATEC São Caetano do Sul e FATEC Tatuapé (SP).

§ 1º – O curso terá um tronco comum, formado mensalmente por 15 horas de atividades teóricas e 145 horas de prática e treinamento, em conteúdos específicos à área do Aperfeiçoamento.

§ 2º – A duração prevista para o curso será de um ano, com possibilidade da realização de um segundo módulo, de igual duração, para aprofundamento do tema.

§ 3º – Todas as atividades serão realizadas nos locais acima, em horário que contemple, obrigatoriamente, aquele em que a UNIVESP desenvolve atividades presenciais de seus cursos naquele polo.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato escolherá uma das Faculdades listadas no artigo anterior, levando em conta o horário em que ela desenvolverá suas atividades de presença obrigatória.

§ 1º – Fica permitido ao candidato que assim desejar, escolher uma 2ª opção de polo de apoio presencial de seu interesse.

§ 2º – Os endereços e horários para o desenvolvimentos das atividades práticas do curso nos polos de apoio presencial constam no Anexo I desta Portaria.

Artigo 6º - Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º – As inscrições deverão ser efetuadas no período de **10h do dia 04/07/2016 até 14h00 do dia 06/07/2016** exclusivamente no site www.univesp.br/processos-seletivos.

§ 2º – O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Desta forma, para realizar a inscrição, ele deverá cumprir todas as etapas da Ficha Eletrônica conforme procedimentos a seguir:

I - ler atentamente as instruções constantes nesta Portaria e o resumo de procedimentos disponibilizado no site www.univesp.br/processos-seletivos;

II - fornecer os seus dados pessoais;

III - indicar o polo de apoio presencial onde pretende desenvolver as atividades práticas;

IV - indicar, caso deseje, um segundo polo de apoio presencial;

V - preencher todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição e confirmar as informações;

VI - responder às duas questões que se encontram ao final da Ficha de Inscrição, respeitando o limite de caracteres estabelecido;

VII - responder ao questionário socioeconômico;

VIII - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data limite de pagamento (**07/07/2016**), diretamente no guichê de caixa em qualquer agência do Banco do Brasil, e anexar cópia do depósito com seu nome identificado em arquivo com extensão .pdf ou .jpg para encaminhamento à UNIVESP por e-mail ao seguinte endereço: selecao@univesp.br, tendo como assunto (subject): “solicitação de inscrição”, impreterivelmente até as 23h59min do dia 07/07/2016, utilizando a conta do e-mail explicitado na ficha de inscrição e que servirá para toda a relação de comunicação;

IX - O pagamento da inscrição deverá ser feito por depósito com identificação do CPF do candidato, em dinheiro, no Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente nº 9757-8, em nome da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP).

§ 3º – A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação sumária do candidato no Processo Seletivo.

§ 4º – Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e em terminais de autoatendimento.

§ 5º – A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo e, uma vez paga, não será devolvida sob nenhuma hipótese.

§ 6º – Candidatos que realizam o treinamento técnico na área de gestão escolar junto a UNIVESP terão isenção do pagamento da taxa de inscrição.

§ 7º – A UNIVESP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive o e-mail contendo as informações referentes ao depósito bancário e resposta às questões específicas constantes na ficha de inscrição e que servirão de suporte à avaliação.

§ 8º – Não haverá, em qualquer hipótese, inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.

§ 9º – A Ficha de Inscrição poderá ser submetida mais de uma vez, dentro do período estipulado para inscrição. Para um mesmo CPF, no entanto, será considerada SOMENTE a última Ficha de Inscrição submetida, assim como os dados nela contidos e, em nenhuma hipótese serão analisadas várias Fichas de Inscrição para um mesmo candidato.

§ 10 – Candidatos que realizam alguma atividade discente na UNIVESP em cursos de graduação devem ficar cientes de que caso sejam aprovados, deverão optar por uma das situações obtidas, uma vez que as atividades no curso de Aperfeiçoamento exigem acesso a informações que não estão disponíveis aos demais alunos.

§ 11 – O pleno entendimento dos procedimentos de inscrição e preenchimento de toda a documentação faz parte integrante do Processo Seletivo e, portanto, não serão dirimidas quaisquer dúvidas, seja por telefone, seja pessoalmente, seja por meio eletrônico, garantindo assim uma isonomia de tratamento a todos os candidatos inscritos.

Artigo 7º - A inscrição somente será efetivada após o recebimento da Ficha de Inscrição por meio eletrônico e do recebimento do e-mail contendo o recibo de depósito, e isto gerará um comunicado de recebimento do material por parte da UNIVESP, encaminhado até o dia seguinte à efetivação da inscrição, ou seja: o dia 08/07/2016, no endereço eletrônico fornecido pelo interessado.

§ 1º – A UNIVESP não se responsabiliza por grafias incorretas que gerem encaminhamento do e-mail para endereços inexistentes ou diferentes daquele desejado pelo candidato.

§ 2º – O recebimento do material de inscrição não implica em aprovação do candidato, já que os dados apresentados na Ficha de Inscrição deverão ser verificados pela Comissão de Seleção, ao longo do processo de avaliação.

Artigo 8º - A avaliação dos inscritos será realizada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção abaixo relacionada, que poderá valer-se de outros especialistas em função da quantidade de inscritos:

- I. Ana Paula Morales, RG 44.582.541-8
- II. Angelo Luiz Cortelazzo, RG 4.6219.714-X
- III. Victor Arita, RG 46.051.002-2

Artigo 9º - Antes da avaliação de mérito, a Comissão de Seleção será responsável pela verificação da pertinência do material postado e desclassificará sumariamente os candidatos que:

- I. Não tiverem preenchido integralmente a Ficha de Inscrição;
- II. Não tiverem encaminhado o arquivo .pdf ou .jpg contendo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou obtido o deferimento de sua redução/isenção, à exceção dos isentos;
- III. Não fornecerem e-mail para contato;
- IV. Não apresentarem o endereço correto (*link*) para acesso de seu Currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- V. Apresentarem currículo com atualização realizada em data anterior a 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único – Na divulgação do resultado do certame, será colocado o motivo da desclassificação, possibilitando que o interessado fique ciente do mesmo.

Artigo 10 - A nota final de um candidato será a média das duas notas obtidas nos seguintes itens:

I – Respostas sobre o desempenho de atividades de gestão escolar;

II – Aderência da experiência em gestão escolar, em especial de cursos a distância.

§ 1º – As notas serão atribuídas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a média comporá a Nota Final do candidato, sempre com uma casa decimal, sendo mantido o valor do décimo quando o centésimo for menor do que cinco e aumentado em uma unidade o valor do décimo quando o centésimo for maior ou igual a cinco.

§ 2º – A nota das respostas às perguntas constantes na Ficha de Inscrição levará em conta: (a) a habilidade para escrever sobre os temas abordados; (b) a consistência de argumentação; e (c) a coerência lógica e clareza de expressão.

§ 3º – A nota da experiência profissional em gestão levará em conta: (a) a aderência ao curso de aperfeiçoamento; (b) a aderência à forma de desenvolvimento de cursos da UNIVESP.

4º – Serão eliminados candidatos que não obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 11 - A publicação do resultado no site da UNIVESP ocorrerá no dia 11/07/2016 e conterà:

I. Para os candidatos que cumpriram os requisitos desta Portaria, o CPF e a média obtida, em ordem decrescente de valor.

II. Para os candidatos que não cumpriram os requisitos desta Portaria e, portanto, desclassificados, o CPF e o motivo da desclassificação.

§ 1º – A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, anexado ou como parte do corpo de e-mail encaminhado ao mesmo endereço eletrônico (selecao@univesp.br) até as 23h59min do dia 12/07/2016, tendo como assunto (subject): “recurso referente ao resultado” e utilizando a conta do e-mail explicitado na ficha de inscrição que, como nos casos anteriores, é a forma de realização de toda a comunicação entre a Instituição e o candidato.

§ 2º – A divulgação do julgamento dos recursos e convocação para matrícula ocorrerá até o dia 13/07/2016 no site www.univesp.br/processos-seletivos.

§ 3º – O julgamento dos recursos será feito pela presidência da UNIVESP, ouvida a Comissão de Seleção.

§ 4º – Não haverá recurso de recurso.

Artigo 12 - Os candidatos aprovados e convocados realizarão sua matrícula no dia 14/07/2016 no polo de apoio presencial em que desenvolverão as atividades práticas do curso.

§ 1º – A ausência do aprovado neste dia para a realização da matrícula implicará em sua desclassificação deste Processo Seletivo e na convocação do primeiro candidato da lista de espera para aquele polo de apoio presencial.

§ 2º – A 2ª opção para um dado polo de apoio presencial só será acionada após TODOS os candidatos aptos (notas superiores a sete) em 1ª opção terem sido convocados.

§ 3º – A inexistência de candidato apto interessado para um determinado polo de apoio presencial, em 1ª e 2ª opções, levará à consulta a candidatos aptos de outros polos de apoio presencial, seguindo-se a seguinte sequência de consultas:

I – candidatos em lista de espera de polo de apoio presencial com até 50 Km de distância do polo em que não há mais aptos;

II – candidatos em lista de espera dos demais polos de apoio presencial.

§ 4º – Para cada situação prevista no parágrafo anterior, serão estabelecidas novas listas de classificação, em ordem decrescente de desempenho dos candidatos nos polos envolvidos, com convocação do candidato de melhor desempenho.

§ 5º – A ocupação de vaga obtida a partir do disposto nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo não elimina o convocado de sua opção original, ainda que ele não aceite desenvolver as atividades práticas no novo local oferecido.

§ 6º – Poderão ser realizadas novas chamadas de candidatos ao longo de todo o curso de aperfeiçoamento. Para que não haja prejuízo da comparação entre as atividades práticas realizadas pelos diferentes polos, a UNIVESP se responsabilizará por um plano de curso adequado ao ingressante, para a realização das atividades teóricas e práticas perdidas.

Artigo 13 - No dia 15 de julho será divulgada a 2ª lista de chamada, caso algum candidato convocado em 1ª chamada não compareça para a realização da matrícula, ou não apresente a documentação necessária para a sua efetivação.

Parágrafo único – A partir dessa data, as chamadas serão realizadas à medida da necessidade, sempre respeitando a ordem de classificação e as demais disposições da presente Portaria.

Artigo 14 - A matrícula dos candidatos convocados será realizada nos polos de apoio presencial e dependerá da apresentação de uma foto 3X4, recente, e uma cópia autenticada em cartório ou cópia simples, acompanhada do original, de cada um dos seguintes documentos:

I – diploma do curso de graduação, frente e verso;

II – comprovante da experiência na área da gestão escolar;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - carteira de identidade;

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

VII - certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§ 1º – O candidato que apresentar modelo de identidade que contemple o número do CPF ficará dispensado da apresentação deste último (CPF).

§ 2º – A apresentação de carteira nacional de habilitação no modelo que contempla o número do Registro Geral da Identidade e do CPF, poderá substituir ambos os documentos.

§ 3º – O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria do polo de apoio presencial, em hipótese alguma, realizará a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 4º – As cópias de diplomas e certificados deverão conter a frente e o verso dos mesmos.

§ 5º – É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula o comparecimento ao polo de apoio presencial em que vai estudar, no horário estabelecido, e levando todos os documentos necessários.

§ 6º – Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração simples e os documentos exigidos. Neste caso, a UNIVESP não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula (modelo fornecido no local).

§ 7º – Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 8º – Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 15 - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá matricular-se e as notas ou a classificação a

ele atribuídas no Processo Seletivo não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 16 - O valor da bolsa é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e será pago mensalmente, em valor único, independentemente do número de dias daquele mês, e 30 dias será também o parâmetro para eventuais descontos relativos a faltas ao curso não justificadas.

Artigo 17 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site www.univesp.br/processos-seletivos, devendo, ainda, manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do mesmo, que será de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Artigo 18 - As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

Parágrafo único - A UNIVESP se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

Artigo 19 - Todas as datas mencionadas nesta Portaria são indicativas e poderão, caso haja necessidade, sofrer alterações, desde que para datas posteriores e divulgação com antecedência.

Artigo 20 - Integram esta Portaria o Anexo I, que contém o endereço e os horários fixos ao longo da semana que coincidem com o período de atividades presenciais da UNIVESP naquele polo.

Artigo 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada nesta Portaria.

Artigo 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de julho de 2016.

Waldomiro Loyolla
Diretor Acadêmico da UNIVESP, no exercício de sua Presidência

ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVESP

O horário mensal deverá ser complementado a critério do orientador das atividades do aluno e abrangerá, obrigatoriamente, os três períodos abaixo descritos, contendo o dia da semana com um número de 2 a 6 (segunda a sexta-feira) ou 5 (Sábado) e o período da manhã (M), tarde (T) ou noite (N).

FATEC ARAÇATUBA: 1 vaga; Horário: 4T, 6T, ST; Av. Prestes Maia, nº 1.764 – Jardim Ipanema – Araçatuba – SP. CEP: 16.052-045.

FATEC CAPÃO BONITO: 1 vaga; Horário: 5T, SM, ST; Av. Péricles de Freitas, nº 296 – Termas do Imbiruçu – Capão Bonito – SP. CEP: 18.304-750.

FATEC CRUZEIRO: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; Av. Dr. Othon Barcelos, s/nº - Cruzeiro – SP. CEP: 12730-010.

FATEC INDAIATUBA: 1 vaga; Horário: 5M, SM, ST; R. Dom Pedro I, nº 65 – Cidade Nova I - Indaiatuba – SP. CEP: 13334-100.

FATEC ITAPETININGA: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; R. Dr. João Vieira de Camargo, nº 104 – Vila Barth – Itapetininga - SP. CEP: 18205-600.

FATEC ITU: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias – Itu – SP. CEP: 13.309-640.

FATEC JALES: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; Rua Vicente Leporace, nº 2.630 – Jardim Trianom – Jales/SP – CEP: 15703-116.

FATEC JUNDIAÍ: 1 vaga; Horário: 4T, 6T, SM; Av. União dos Ferroviários, nº 1760 – Jundiaí - SP. CEP: 13201-160.

FATEC MOCOCA: 1 vaga; Horário: 4T, SM, ST; Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/nº – Jd. Lavínia – Mococa - SP. CEP: 13736-260.

FATEC MOGI MIRIM: 1 vaga; Horário: 4T, 6T, ST; Rua Arioaldo Silveira Franco, nº 567 – Jardim 31 de Março – Mogi Mirim - SP. CEP: 13801-005.

FATEC OSASCO: 1 vaga; Horário: 4M, SM, ST; Rua Pedro Rissato, nº 30 - Vila dos Remédios – Osasco – SP. CEP: 06296-220.

FATEC PINDAMONHANGABA: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; Rodovia SP 062 – Vereador Abel Fabrício Dias, nº 4010, Km 154,5 – Bairro Água Preta – Pindamonhangaba - SP. CEP: 12445-010.

FATEC SANTO ANDRÉ: 1 vaga; Horário: 4T, 6T, ST; Rua Prefeito Justino Paixão, nº 150 - Centro – Santo André - SP. CEP: 09020-130.

FATEC SÃO CAETANO DO SUL: 1 vaga; Horário: 3T, 5T, ST; Rua Bell Aliance, nº 225 – Jardim São Caetano – São Caetano do Sul - SP. CEP: 09581-420.

FATEC TATUAPÉ-SP: 1 vaga; Horário: 6T, SM, ST; Rua Antônio de Barros, nº 800 – Tatuapé – São Paulo - SP. CEP: 03401-000.